



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 22 - PRESI/DG/GADG

Procedimento Administrativo SEI n. 0000618-67.2020.6.01.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 - SRP - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO DE ITENS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 16/2020 (0327579), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, para Registro de Preços**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM (item 01) e GRUPO DE ITENS (G1 - itens 02 ao 06), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 10/06/2020

Horário: 10h00 (horário de Brasília-DF)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-4401 (geral) e 3212-4446 (pregoeiro)

1. DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual e futura aquisição de material de consumo (camisetas), destinado a utilização nas atividades das Eleições Municipais no exercício de 2020, especificado no Anexo I (Termo de Referência), que integra este ato convocatório.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATMAT.
- A licitação será realizada em grupos, formados por **06 itens** no total, agrupados, conforme tabela descritiva acerca do objeto - no capítulo 1.1 Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.
 - item 01:** será de ampla concorrência, observando-se o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015;
 - Grupo 01 (itens 02 ao 06):** por força do que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de participação restrita aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.
- São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I** - Termo de Referência;
 - Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do **art. 18, inciso XI, Lei 13.898/2019 (LDO 2020)**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, não sendo permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório. TCU, Acórdãos ns. 311/2018 e 1.297/2015.

3. DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br, credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Excetuando-se o Grupo n.º 01, no qual incidirá ampla concorrência, observando-se o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, tem-se ao Grupo n.º 02 participação restrita aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Não será permitida a participação dos interessados:
 1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 4. reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 6. suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 7. impedidos de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
 8. declarados inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
 9. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 10. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 11. que tenham sido declarados inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III**, que:
 1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
 3. A declaração constante do Anexo VI deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Número do grupo
 2. Especificação do item no grupo, conforme cada cor e tamanho
 3. Valor unitário e total do item, conforme cada cor e tamanho;
 4. Quantidade total e valor total do grupo
 5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados neste Edital.
7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com **indicação dos preços unitário e total de cada item/grupo**, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, conforme a cor e tamanho da camiseta, constantes do item correspondente em cada grupo.**
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 01) E GRUPO DE ITENS (GRUPO 01 - ITENS 02 ao 06)**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 1. no Brasil;
 2. por empresas brasileiras;
 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste Capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
 1. O pregoeiro verificará a apresentação do Anexo IV do Edital, anexado ao sistema por ocasião do cadastramento da proposta, consistindo a não apresentação em descumprimento das condições de participação.
2. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, C/C Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, que:
 1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 4. apresentar preço manifestamente inexequível
 1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indicio de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69918-308, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro).
8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 3. **Qualificação Econômico-Financeira.**
 1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 4. **Qualificação Técnica.**
 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, que já tenham contratado com o proponente o objeto da presente licitação, com no mínimo:
 1. 5% (cinco por cento) do objeto relativo aos itens do grupo 01;
 2. 10% (dez por cento) do objeto relativo aos itens do grupo 02.
11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
17. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=.
 2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada via Nota de Empenho.
2. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de seu recebimento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
4. O prazo de vigência da contratação não será prorrogável e não ultrapassará o exercício financeiro.
5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para

identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
6. Na assinatura da ata de registro de preços e na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, ou a receber a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de fiscalização e recebimento do objeto estão previstos, respectivamente, nos capítulos n.º 04 e n.º 06 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no capítulo n.º 05.1 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no capítulo n.º 07 do Termo de Referência, Anexo I, desse Edital.

22. DAS PENALIDADES

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação.
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado para a contratação;
 3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
 4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 8% sobre o valor estimado para a contratação;
 5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 14% sobre o valor estimado para a contratação;
6. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. As sanções do **item 22.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 22.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 21.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
4. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 22.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu

- encaminhamento e a ausência de dolo;
2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
5. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
 6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
 7. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
 8. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
 9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
 10. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
 11. **A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).**
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
 12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
 13. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Av. Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-308, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e do **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**.

Jonathas Santos Almeida de Carvalho

Diretor-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Aquisição de camisetas mediante o **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, para formação de registro de preços, conforme a descrição do material abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	Cor da camiseta	UNIDADE	QUANTIDADE: (unidades de camisetas por tamanho):	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAMISETA 100% EM POLIESTER : COR BRANCA MODELO: UNISSEX MALHA PP Anti-Piling; GOLA DO PESCOÇO: GOLA CARECA (Redonda, com elasticidade que permita passar a cabeça) GOLA DAS MANGAS: MANGA CURTA IMPRESSÃO DIGITAL: SUBLIMAÇÃO EM CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE (SEM FALHAS E SEM BORRADÓS); Arte: CONFORME OS MODELOS: FRENTE; COSTAS; OMBRO; QUANTIDADES E TAMANHOS: VER NA COLUNA QUANTIDADE;	Modelo da Arte na Frente :	BRANCA	Unidade	Tamanho " P ": 3.000 (Três Mil) Unidades		
					Tamanho " M ": 3.000 (Três Mil) Unidades		
					Tamanho " G ": 3.000 (Três Mil) Unidades		
					Tamanho: " GG ": 650 (Mil) Unidades		
		Modelo da Arte nas costas :			Tamanho: " EXG ": 500 (Quinhentas) Unidades		
							
QUANTIDADE TOTAL DE CAMISETAS DO GRUPO 01			10.150 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA) UNIDADES				
VALOR TOTAL DAS CAMISETA DO GRUPO 01			R\$ _____				

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	Cor da camiseta	UNIDADE	QUANTIDADE: (unidades de camisetas por tamanho):	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Modelo da Arte na FRENTE :			Tamanho " P ": 30 (Trinta)		

02	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR PRETA; MODELO: UNISSEX MALHA: POLIVISCOE (PV): PROPORÇÃO 67% VISCOSE / 33% POLIÉSTER; GOLA DO PESCOÇO: GOLA CARECA (Redonda, com elasticidade que permita passar a cabeça) GOLA DAS MANGAS: MANGA CURTA IMPRESSÃO DIGITAL: SILKSCREEN (SERIGRAFIA): SEM FALHAS E SEM BORRADOS; Arte: CONFORME OS MODELOS: FRENTE; COSTAS; OMBRO; QUANTIDADES E TAMANHOS: VER NA COLUNA QUANTIDADE;	 Modelo da Arte nas COSTAS: 	PRETA	Unidade	Unidades		
					Tamanho " M ": 30 (Trinta) Unidades		
					Tamanho " G ": 30 (Trinta) Unidades		
					Tamanho " GG ": 05 (Cinco) Unidades		
					Tamanho " EXG ": 05 (Cinco) Unidades		
QUANTIDADE TOTAL DE CAMISETAS COR PRETA					100 (Cem) Unidades		
VALOR TOTAL DE CAMISETAS COR PRETA					R\$ _____		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	Cor da camiseta	UNIDADE	QUANTIDADE: (unidades de camisas por tamanho):	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR CINZA; MODELO: UNISSEX MALHA: POLIVISCOE (PV): PROPORÇÃO 67% VISCOSE / 33% POLIÉSTER; GOLA DO PESCOÇO: GOLA CARECA (Redonda, com elasticidade que permita passar a cabeça) GOLA DAS MANGAS: MANGA CURTA IMPRESSÃO DIGITAL: SILKSCREEN (SERIGRAFIA): SEM FALHAS E SEM BORRADOS; Arte: CONFORME OS MODELOS: FRENTE; COSTAS; OMBRO; QUANTIDADES E TAMANHOS: VER NA COLUNA QUANTIDADE;	Modelo da Arte na FRENTE:  Modelo da Arte nas COSTAS: 	CINZA	Unidade	Tamanho " P ": 150 (Cento e cinquenta) Unidades		
					Tamanho " M ": 250 (Duzentos e cinquenta) Unidades		
					Tamanho " G ": 150 (Cento e cinquenta) Unidades		
					Tamanho " GG ": 40 (Quarenta) Unidades		
					Tamanho " EXG ": 10 (Dez) Unidades		
QUANTIDADE TOTAL DE CAMISETAS COR CINZA					600 (Seiscentas) Unidades		
VALOR TOTAL DE CAMISETAS COR CINZA					R\$ _____		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	Cor da camiseta	UNIDADE	QUANTIDADE: (unidades de camisas por tamanho):	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR AMARELA; MODELO: UNISSEX MALHA: POLIVISCOE (PV): PROPORÇÃO 67% VISCOSE / 33% POLIÉSTER; GOLA DO PESCOÇO: GOLA CARECA (Redonda, com elasticidade que permita passar a cabeça)	Modelo da Arte na FRENTE:  Modelo da Arte nas COSTAS:	AMARELA	Unidade	Tamanho " P ": 150 (Cento e cinquenta) Unidades		
					Tamanho " M ": 250 (Duzentos e cinquenta) Unidades		
					Tamanho " G ": 150 (Cento e cinquenta) Unidades		
					Tamanho " GG ": 40 (Quarenta) Unidades		

GRUPO 01	04	GOLA DAS MANGAS: MANGA CURTA				Tamanho "EXG": 10 (Dez) Unidades		
		IMPRESSÃO DIGITAL: SILKSCREEN (SERIGRAFIA): SEM FALHAS E SEM BORRADOS;						
		Arte: CONFORME OS MODELOS: FRENTE; COSTAS; OMBRO;						
		QUANTIDADES E TAMANHOS: VER NA COLUNA QUANTIDADE;						
QUANTIDADE TOTAL DE CAMISETAS COR LARANJA						600 (Seiscentas) Unidades		
VALOR TOTAL DE CAMISETAS COR LARANJA						R\$ _____		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	Cor da camiseta	UNIDADE	QUANTIDADE: (unidades de camisas por tamanho):	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
05	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR VIOLETA ; MODELO: UNISSEX MALHA: POLIVISCOE (PV): PROPORÇÃO 67% VISCOSE / 33% POLIÉSTER; GOLA DO PESCOÇO: GOLA CARECA (Redonda, com elasticidade que permita passar a cabeça) GOLA DAS MANGAS: MANGA CURTA IMPRESSÃO DIGITAL: SILKSCREEN (SERIGRAFIA): SEM FALHAS E SEM BORRADOS; Arte: CONFORME OS MODELOS: FRENTE; COSTAS; OMBRO; QUANTIDADES E TAMANHOS: VER NA COLUNA QUANTIDADE;	Modelo da Arte na FRENTE :	VIOLETA (ou cor mais aproximada)	Unidade	Tamanho " P ": 60 (Sessenta) Unidades			
					Tamanho " M ": 70 (Sessenta) Unidades			
					Tamanho " G ": 60 (Sessenta) Unidades			
					Tamanho " GG ": 5 (Cinco) Unidades			
					Modelo da Arte nas COSTAS :	Tamanho " EXG ": 5 (Cinco) Unidades		
								
QUANTIDADE TOTAL DE CAMISETAS COR VIOLETA						200 (duzentas) Unidades		
VALOR TOTAL DE CAMISETAS COR VIOLETA						R\$ _____		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	Cor da camiseta	UNIDADE	QUANTIDADE: (unidades de camisas por tamanho):	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
06	CAMISETA EM MALHA FRIA NA COR MARROM ; MODELO: UNISSEX MALHA: POLIVISCOE (PV): PROPORÇÃO 67% VISCOSE / 33% POLIÉSTER; GOLA DO PESCOÇO: GOLA CARECA (Redonda, com elasticidade que permita passar a cabeça) GOLA DAS MANGAS: MANGA CURTA IMPRESSÃO DIGITAL: SILKSCREEN (SERIGRAFIA): SEM FALHAS E SEM BORRADOS; Arte: CONFORME OS MODELOS: FRENTE; COSTAS; OMBRO; QUANTIDADES E TAMANHOS: VER NA COLUNA QUANTIDADE;	Modelo da Arte na FRENTE :	MARROM (ou cor mais aproximada)	Unidade	Tamanho " P ": 400 (Quatrocentas) Unidades			
					Tamanho " M ": 500 (Quinhentas) Unidades			
					Tamanho " G ": 400 (Quatrocentas) Unidades			
					Tamanho " GG ": 200 (Duzentas) Unidades			
					Modelo da Arte nas COSTAS :	Tamanho " GG ": 100 (Cem) Unidades		
								
QUANTIDADE TOTAL DE CAMISETAS COR MARROM						1.600 (Mil e seiscentas) Unidades		

	VALOR TOTAL DE CAMISETAS COR MARROM	R\$
QUANTIDADE TOTAL DE CAMISETAS DO GRUPO 02		3.100 (TRÊS MIL E CEM) UNIDADES
VALOR TOTAL DAS CAMISETA DO GRUPO 02		R\$

1. A CONTRATADA somente produzirá qualquer quantidade de camiseta depois da aprovação da amostra pelo TRE/AC e da correspondente emissão da nota de empenho.
2. Encontra-se, nos Anexos I, II, III, e IV do Termo de Referência, um modelo padrão de arte e de camiseta que servem de referência para a produção de todas as outras, adaptando-se, no que for necessário, conforme a cor do tecido de cada camiseta.
 1. As cores das artes e das camisetas apresentadas nas descrições dos itens servem de base para as futuras produções. Assim, as camisetas admitirão cores aproximadas quando de sua produção, a qual será precedida, obrigatoriamente, de aprovação das amostras.
3. **Para alguma(s) camiseta(s) poderá haver mudança de cor, se, ocasionalmente, coincidir com a cor de algum partido político ou coligação na época dos trabalhos para as Eleições. Nesse caso, será comunicado à CONTRATADA para adequar a sua produção, a par do que consta no item 6 acerca da aprovação da(s) camiseta(s) e entrega do material.**

2. JUSTIFICATIVA

1. O material destina-se à utilização nas atividades das Eleições Municipais no exercício de 2020, com o intuito de atender às necessidades de identificação pessoal (mesários, colaboradores, auxiliares, servidores e autoridades), quando da realização das Eleições 2020, de modo a dinamizar os trabalhos.
2. O não fornecimento do material pode trazer transtornos de ordem operacional ao TRE no dia da Eleição, uma vez que, sem a vestimenta adequada, fica mais difícil identificar quem está trabalhando para Justiça Eleitoral e qual a função desempenhada (se mesário, colaborador, auxiliar, servidor autoridade, etc).
3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, para esta contratação, encontra amparo legal no art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/93; no art. 11 da Lei Federal 10.520/02; e, no Decreto Federal 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços), com o que se permite o fornecimento na medida do atendimento da demanda.
4. O **agrupamento de itens** se dá mediante conveniência e necessidade, porquanto com fundamentados de vantagemidade calculados nos seguintes fatores:
 1. Identidade de material: o material é o mesmo (camisetas). O que muda, apenas, são as cores e o modo de aplicação das artes (sublimação e serigrafia).
 2. Segurança: evitar os itens em separado: um de licitação para cada cor de camiseta poderá gerar a contratação de até 6 (seis) empresas diferentes, o que demandaria contratos diversos para os quais se teria que adotar todos os prazos previstos para aprovação de amostras de camisetas e para sua produção (em cada contrato), podendo, assim, gerar transtornos para a administração e para as Eleições, correndo-se o risco de uma parte do pessoal ficar sem material no caso de inadimplemento de alguma das empresas.
 3. Economicidade baseada na produção em escala:
 1. Agrupamento com base no processo de produção das camisetas: as camisetas em que se pretende adquirir são produzidas por dois processos de produção: a) Sublimação: para as camisetas do Grupo 01 (registro de preço para 10.150 camisetas); b) Serigrafia: para as camisetas do Grupo 02 (registro de preços para 3.100 camisetas)
 2. Caso os itens fossem colocados em separado (um item de licitação para cada cor de camiseta), além da insegurança e dos inconvenientes relativos à pulverização de várias empresas para as tratativas de aprovação das artes e de produção do material, se perderia a vantagem de um "desconto" devido a produção fracionada, uma vez que os itens isolados e em menor quantidade têm os preços majorados para compensar os custos de uma baixa produção (perda de escalabilidade na produção).

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os materiais relacionados acima podem ser classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A gestão do presente processo será realizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal do TRE/AC (COGEP), mediante a designação de Gestor do Contrato naquela Coordenadoria.
2. A fiscalização do contrato será realizada pelo titular da unidade requisitante, ou por quem suas vezes o fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas nas Instruções Normativas TRE/AC n.º 02/2007 e n.º 08/2014.
3. A Unidade Requisitante/Gestora (COGEP), por intermédio do Gestor do Contrato - conforme previsto na Instrução Normativa TRE/AC nº 02/2007, *caput* do Art. 7º, e do seu parágrafo único -, será solidária quanto à elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, devendo-se prestar esclarecimentos quando de eventuais questionamentos de licitantes e fornecedores.
4. Compete ao responsável pela fiscalização/gestão:
 1. Responder os questionamentos técnicos da CONTRATADA;
 2. Solicitação da Nota de Empenho informando os quantitativos de acordo com o Termo de Referência;
 3. Realizar as tratativas relativas aos pedidos de amostras de camisetas para produção, manifestando-se pela aprovação ou pela desaprovação, determinando-se à CONTRATADA os ajustes necessários nas camisetas e o cumprimento dos prazos atinentes;
 4. Determinar a produção da arte e das camisetas à CONTRATADA, após envio da Nota de Empenho e da aprovação da amostra de cada camiseta;
 5. Atestar se os produtos estão de acordo com as especificações, emitir Nota Técnica e comunicar à Seção de Almoxarifado para pagamento da nota fiscal/fatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Aceite;

6. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual recusa de amostra prévia ou do material definitivo;
 7. Notificar a CONTRATADA acerca do atraso na entrega do material informando das penalidades cabíveis.
5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.
 6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial no respectivo procedimento eletrônico SEI, mediante mensagem eletrônica (e-mail).
 7. O silêncio injustificado da CONTRATADA em responder aos e-mails do TRE/AC será entendido como descumprimento contratual a ensejar as medidas administrativas cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
 3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los;
 5. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas;
 6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 8. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração.
2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação;
 2. Entregar à CONTRATADA a arte final dos materiais em arquivos Corel Draw X7 ou superior; Adobe In Design CC 2015 ou equivalente; Adobe Photoshop, versão CC 2015.5 ou superior; ou em formato PDF;
 3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste;
 4. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material;
 5. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio do titular da Seção de Almoxarifado;
 6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

6. APROVAÇÃO DA(S) CAMISETA(S) E ENTREGA DO MATERIAL

1. Os prazos de entrega previstos foram fixados buscando atender a demandas feitas com planejamento e antecedência. Contudo, não é incomum o surgimento de demandas não previstas e urgentes em período eleitoral, sendo a dinâmica desse cada vez mais crítica à medida que aproxima a execução do pleito, razão esta em que se torna imperioso que a CONTRATADA cumpra com os prazos estabelecidos e com a entrega do material adequado.
2. A CONTRATADA somente produzirá qualquer quantidade de camiseta depois da aprovação da amostra pelo TRE/AC e da correspondente emissão da nota de empenho.
3. Quando solicitada pelo TRE/AC, mediante mensagem eletrônica, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos - contados da confirmação do recebimento do e-mail - para produzir e entregar ao TRE/AC, às suas expensas, a(s) amostra(s) de camiseta(s) **(primeira prova)**.
4. Caso a(s) amostra(s) de camiseta(s) da primeira prova sejam aceitas pelo TRE/AC, a CONTRATADA será comunicada, via mensagem eletrônica, para que produza as quantidades requeridas no e-mail e na Nota de Empenho. Tendo, para tanto, 50 (cinquenta) dias corridos para produzir e entregar todo o material ao TRE/AC.
5. Se a(s) amostra(s) de camiseta(s) da primeira prova não for(em) aceita(s), o TRE/AC comunicará por mensagem eletrônica, ocasião em que a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos - contados da confirmação do recebimento do e-mail - para produzir e entregar ao TRE/AC, às suas expensas, a(s) nova(s) amostra(s) de camiseta(s) **(segunda prova)**.
6. Caso a(s) amostra(s) de camiseta(s) da segunda prova também não seja(m) aceita(s) pelo TRE/AC, seguirá o mesmo procedimento descrito no subitem anterior (6.1.5), para a terceira prova.
7. Somente serão admitidas, sem custos adicionais para o TRE/AC, a apresentação de até 03 (três) correções dos modelos apresentados para apreciação da Administração **(terceira prova)**.
8. Depois de aprovada(s) a(s) amostra(s) de camiseta(s), pelo TRE/AC, será comunicada a CONTRATADA, via mensagem eletrônica, para produzir as quantidades requeridas no e-mail e na Nota de Empenho. Tendo, para tanto, 50 (cinquenta) dias corridos para produzir e entregar todo o material ao TRE/AC.
9. A amostra de cada material ficará sob guarda do gestor do contrato, para a oportuna conferência no momento da entrega do material.
10. **Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, bem como realizadas as (03) três correções de amostras de camisetas e persistindo a desaprovação delas pelo TRE/AC, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA**

sujeita às penalidades previstas.

11. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
12. Havendo dúvidas sobre a autenticidade/integridade dos produtos, a Seção de Almoxarifado solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
13. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital.
 2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após a conformação da aderência do material às exigências do edital.
14. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
15. **Caso o material entregue não apresente o mesmo padrão do modelo aprovado, o fiscal do contrato notificará a empresa da divergência, e das penalidades a que estará sujeita.**
16. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para corrigir a irregularidade e entregar o material correto, contados da efetiva notificação.
 1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
17. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
18. O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizado na **Rua Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632 - Rio Branco - AC**, telefone: (68) 3226-4864, e-mail: sealm@tre-ac.gov.br, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

7. DO PAGAMENTO

1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$8.000,00), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
 2. As faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem 7.3.1** deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.
4. A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a CONTRATADA ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar ao Contratante a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

8. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 1. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 2. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da

data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;

3. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
4. de **1%** (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
 1. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
 2. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
 3. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 4. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 5. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela CONTRATADA.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;
 1. incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

9. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
 1. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
 2. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
 3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 6. a dissolução da CONTRATADA;
 7. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.

Rio Branco/AC, 17 de março de 2020.

Edilson Duarte Lima Junior
COMAP

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO PADRÃO DAS ARTES DAS CAMISETAS)



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO "**FRENTE E OMBRO**" DE REFERÊNCIA DE CAMISETA PARA A PRODUÇÃO DAS
CAMISETAS DE TODAS AS CORES)

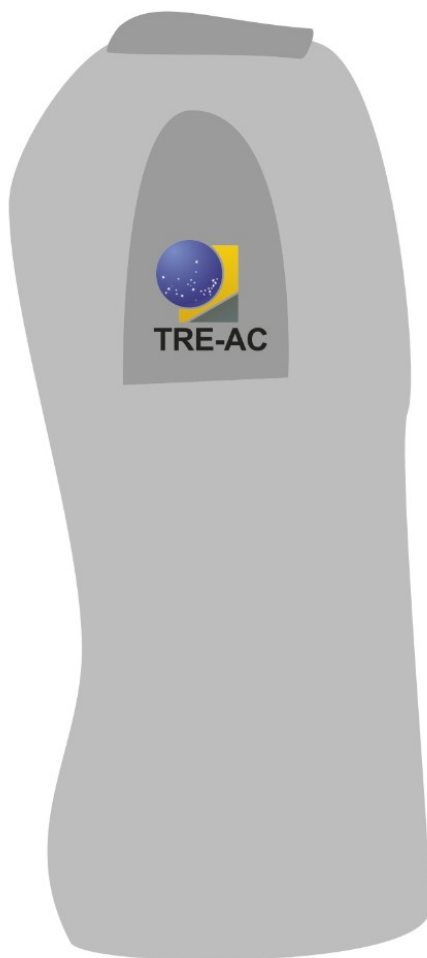


ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO "**COSTAS**" DE REFERÊNCIA DE CAMISETA PARA A PRODUÇÃO DAS
CAMISETAS DE TODAS AS CORES)



ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO "**PERFIL/OMBRO**") DE REFERÊNCIA DE CAMISETA PARA A PRODUÇÃO DAS CAMISETAS DE TODAS AS CORES)



ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bairro Isaura Parente, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-3212-4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69918-308, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º ____/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do prestador abaixo indicado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º ____/20__, para fins de prestação dos serviços especificados no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

- A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços constantes do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

GRUPO	ITENS	FORNECEDOR
X		<i>Empresa</i> , com endereço na _____, n.º _____, bairro – Cidade – Estado – Tel (DDD) _____ e-mail: _____, representada por _____, CPF: _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante emissão da respectiva Nota de empenho e contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º ____/20__.

2. O compromisso de execução dos serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º ____/20__.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, ____/____/20__ a ____/____/20__.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta ARP será divulgada no portal da Internet www.comprasnet.gov.br, no sítio www.tre-ac.jus.br.

8. DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ARP ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 20__.

Jonathas Santos Almeida de Carvalho Diretor-Geral do TRE/AC	_____ Representante do FORNECEDOR
---	--------------------------------------

FORNECEDOR, CNPJ _____							
Grupo	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
					R\$		
Fabricante:							
Marca Modelo:							
Especificações:							

ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI N.º 13.898/2019

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 13.898/2019 - LDO 2020**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 28 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 28/05/2020, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354091** e o código CRC **91A95941**.